



22
92
[Handwritten signature]

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO**

Gabinete do Desembargador Dair José Bregunçe de Oliveira

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 0029310-91.2019.8.08.0000.

REQUERENTE: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

REQUERIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

RELATOR: DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNÇE DE OLIVEIRA.

VOTO

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Guarapari objetivando a invalidação por inconstitucionalidade formal “da Lei Municipal nº 4.279, de 01 de novembro de 2018, que dispõe sobre a redução de carga horária de trabalho de servidor municipal que possua filho portador de necessidades especiais, no âmbito do Município de Guarapari” (fl. 02).

Pleiteou o autor suspensão liminar dos efeitos da Lei da qual questionou a validade.

A Lei impugnada tem o seguinte teor (fls. 19-20):

LEI Nº 4.279/2018

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE POSSUA FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NA FORMA QUE INDICA.”

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 04 MAR. 2020

PROTOCOLO Nº

02677

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

[Handwritten signature]